

LEI Nº 448

de 15 de julho de 1957.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 328, DE 8
DE JUNHO DE 1956 QUE DISPÕE SOBRE OS
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decertou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Artº 1º - O artº 3º da Lei nº 328, de 8 -
de junho de 1956 passará a ter a seguinte redação:**

**Artº 3º - Os vencimentos básicos, mensais
dos cargos classificados no artigo 2º da Lei nº 328, -
de 8 de junho de 1956, passarão a ser os seguintes:**

Padrão 1,.....	Cr\$ 1.200,00
Padrão 2,.....	Cr\$ 1.300,00
Padrão 3,.....	Cr\$ 1.400,00

**Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de julho de 1957, revogadas as disposições e
em contrário.**

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO**